



ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

Termo de Referência

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – DIAFI

GERÊNCIA DE CONTROLE FINANCEIRO – GECOF

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO VIA DÉBITO AUTOMÁTICO PARA A IPASGO SAÚDE - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo é credenciar instituições financeiras, cadastradas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, na forma de Banco Múltiplo ou Cooperativa para a execução dos serviços de recebimentos via débito automático nas contas dos beneficiários correntistas do banco credenciado, além de outras transações financeiras como aplicações, através de celebração de termo de credenciamento conforme especificações constantes no presente documento, com fundamento no art. 21, inciso V do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e serviços do Ipasgo Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A mudança de natureza jurídica instituída pela Lei nº. 21.880/2023 impôs ao Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO SAÚDE a necessidade de tomar medidas para adequar os processos internos e os serviços prestados para atendimento à legislação aplicável.

2.2. O Ipasgo Saúde possui atualmente cobertura para, aproximadamente 600 mil beneficiários composta por beneficiários titulares e seus dependentes. A pretendida contratação, visa abarcar os serviços de recebimento das mensalidades e coparticipações com as principais instituições bancárias das quais nossos beneficiários são clientes para a realização de operações de débito automático nas contas dos mesmos.

2.3. A movimentação bancária do Ipasgo Saúde por meio de débito automático efetuada nos últimos 6 (seis) meses, corresponde à média mensal de 354.921 débitos, com arrecadação média mensal de R\$

105.627.830,01 (cento e cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta reais e um centavo).

2.4. Nesse contexto, há a necessidade de credenciar diversas instituições financeiras junto ao Ipasgo Saúde, para prestação de serviços de arrecadação bancária por débito automático, com vistas a facilitar o pagamento das mensalidades e coparticipações pelos beneficiários, podendo os mesmos optarem pela instituição financeira em que são correntistas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Os serviços objeto desse credenciamento deverão seguir, no mínimo, as especificações a seguir:

3.1.1 DOS RECEBIMENTOS:

3.1.1.1. Serão abarcados os recebimentos dos recursos do IPASGO SAÚDE realizados via débito em conta de livre movimentação, com escolha da instituição financeira pelo beneficiário.

3.1.1.2. O registro dos débitos deverá ser realizado por meio de arquivo encaminhado a CONTRATADA, utilizando-se de layout padrão Febraban.

3.1.1.3. Deverá ser disponibilizado arquivo de retorno diário dos débitos efetuados, utilizando-se layout padrão Febraban.

3.1.1.4. O arquivo de movimento de débito contendo os códigos estabelecidos para o débito efetuado e o não efetuado deverá ser encaminhado ao IPASGO SAÚDE até o primeiro (1º) dia útil após a data do vencimento, ressalvados os casos de feriados locais.

3.1.1.5. Caso sejam achadas inconsistências nos arquivos enviados pela contratada ao IPASGO SAÚDE, estes deverão ser corrigidos no prazo de (02) dois dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistências e devolvidos ao IPASGO SAÚDE.

3.1.1.6. Todas as transações que envolvam os débitos automáticos deverão ser gerenciadas por plataforma ou outra forma de troca de arquivos a serem disponibilizada pela contratada e integrada totalmente com os sistemas da contratante utilizando-se de layout da FEBRABAN.

3.1.1.7. Os arquivos de retorno deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor da Instituição Financeira por um período de 12 (doze) meses.

3.1.1.8. FLOAT - O tempo de permanência dos recursos mantidos ou depositados na instituição financeira contratada, float, será de 1 (um) dia útil para o dia efetivo do recebimento dos débitos efetuados.

3.1.2. SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE CONTA BANCÁRIA:

3.1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar software gratuito para gerenciamento das contas bancárias do Ipasgo Saúde, incluindo emissão de extratos, emissão de relatórios, aplicações, resgates, transferências e demais movimentações, assim como, deverá prestar apoio técnico necessário para seu uso, por meio de manuais e suporte via telefone/mensagem/e-mail.

3.1.2.2. O acesso ao sistema deverá ser por meio de usuário e senha pessoal, com segregação de poderes para consultas, emissão de relatórios, cadastros de usuários e de movimentações financeiras, e liberações de transações bancárias.

3.1.2.3. As liberações das transações deverão ser realizadas por dois representantes legais da empresa ou seus procuradores.

3.1.2.4. Todas as transações realizadas deverão ter registros dos usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, dentre outros.

3.1.2.5. O sistema deverá permitir a emissão de informações gerenciais e de controle relacionados aos bloqueios judiciais efetuados na instituição financeira decorrentes de ações em que a CONTRATANTE é parte.

3.1.3. OUTRAS TRANSAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS:

3.1.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, diariamente, extratos eletrônicos das contas correntes vinculadas a contratante, no padrão definido pela Febraban, para execução das rotinas de conciliações bancárias via FTP ou API (Application Programming Interface).

3.1.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar investimentos (aplicações), que poderão ser utilizadas pela CONTRATANTE, a seu critério de escolha e sem exclusividade ou qualquer obrigatoriedade de contratação, uma vez que o IPASGO SAÚDE deve presar pela diversidade de investimentos, observando limites de concentração de suas aplicações, conforme previsto na Resolução Normativa ANS nº 521/2022.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. CREDENCIAMENTO: O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos.

4.2. CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, vigorando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente ou diariamente, conforme regras da instituição financeira contratada, mediante demanda de utilização, considerando as tarifas aplicadas de débitos automático realizadas no período.

5.2. A CONTRATADA deverá emitir relatório para conferência das tarifas debitadas, considerado a regra estipulada no item 5.1.

5.3. No caso de inconsistência entre quantidades e/ou valores das tarifas debitadas, a CONTRATADA deverá providenciar as correções e devoluções caso sejam identificadas divergências.

6. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. Os serviços prestados serão pagos de acordo com a tarifa bancária cobrada a cada tentativa de débito, cujo pagamento ocorre conforme a utilização do período.

6.2. O Ipasgo Saúde estima, para o período de 12 meses, a quantidade de tarifas especificadas abaixo, a ser distribuída entre todos os credenciados, conforme opção dos beneficiários pela instituição financeira em que são correntistas.

Descrição das Tarifas	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Total
Tarifa Débito Automático	4.320.000	R\$ 1,50	R\$ 6.480.000,00

6.3. A contratação em questão será por meio de credenciamento, cujo preço apresentado da tarifa de débito automático deverá ser negociado, a fim de se obter valores mais vantajosos para o Ipasgo Saúde.

6.4. Durante a vigência do credenciamento, quando da assinatura do contrato, o Ipasgo saúde poderá realizar pesquisa, afim de comprovar que o preço proposto pela instituição financeira quando da habilitação, reflete os valores praticados no mercado.

6.5. Antes da assinatura do contrato, a Gerência de Controle Financeiro, fará negociação direta com a instituição a ser contratada, afim de que se obtenha preço mais vantajoso ao Ipasgo Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, mantendo todas as condições de habilitação e qualidade exigidas durante todo o período da vigência contratual.

7.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes nas especificações deste instrumento.

7.3. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto as divulgar, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a vigência contratual.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados derivados de erros na prestação de serviço da CONTRATANTE, de seus prestadores ou beneficiários, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, em valores atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

7.5. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

7.6. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado.

7.7. Informar ao Ipasgo Saúde o layout (formato e comprimento de campos) dos arquivos que deverão ser enviados à CONTRATANTE, em um prazo máximo de até 15 dias contados da data de assinatura do contrato. No caso de haver o interesse da contratada em alterar a versão do layout adotado, a CONTRATANTE deverá ser comunicada oficialmente com antecedência mínima de 30 dias, devendo o novo layout ser descrito no informe.

7.8. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pelo contratado.

7.9. SUBCONTRATAÇÃO: Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo e subsidiar a CONTRATADA com informações ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

8.4. Requisitar autorização expressa de seus clientes para o processamento de débito automático de despesa em sua conta.

8.5. Enviar os arquivos de débito para cobrança com a antecedência máxima a ser estabelecida quando da formalização da contratação.

8.6. Fornecer os dados necessários para perfeita prestação de serviços, de acordo com os critérios definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2. A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo à CONTRATANTE, podendo ser cumulada com outra penalidade.

9.3. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de multa correspondente a até 1% (um por cento) do valor total da proposta da credenciada.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Poderão participar deste processo de credenciamento as instituições que atenderem às exigências previstas na legislação em vigor, além dos seguintes requisitos:

10.1.1. Instituições financeiras, públicas e privadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo, e Cooperativa de Crédito, e que possuam, no mínimo, 15 (quinze) agências ou postos de atendimento próprio no Estado de Goiás, não sendo considerados como tais, para efeitos deste credenciamento, os correspondentes bancários.

10.1.2. Instituições Financeiras legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste termo, devendo ser comprovado pelo contrato social.

10.1.3. Apresentar no momento da habilitação as seguintes documentações:

10.1.3.1. Declaração formal de disponibilidade do software constante no objeto deste contrato, assegurando que os elementos responsáveis por alimentar, armazenar, processar e distribuir informações estejam protegidos ao máximo contra a quebra da confidencialidade, contra o comprometimento da integridade e contra a indisponibilidade de acesso aos recursos.;

10.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações deverão estar acompanhadas dos comprovantes de registro e arquivo na junta comercial.

10.1.3.3. Declaração que comprove a boa situação financeira da empresa com, no mínimo, o seguinte indicador e memória de cálculo:

10.1.3.3.1. Adequação de Capital (Índice de Basileia): mínimo de 11% (onze por cento), para instituições financeiras e demais instituições supervisionadas pelo BACEN, excetuando-se os Bancos Cooperativos, cuja exigência mínima é de 13% (treze por cento) ou a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basileia.

10.1.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da instituição financeira.

10.1.3.5. Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista:

10.1.3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, quando exigido, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do ato de seleção de fornecedor;

10.1.3.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei;

10.1.3.5.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.1.3.5.4. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas.

10.2. Não poderão participar desta licitação:

10.2.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

10.2.2. Consórcio de Instituições Financeiras;

10.2.3. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, considerando que o IPASGO SAÚDE recebe recursos públicos;

10.2.4. Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, incluindo tributos e encargos trabalhistas, considerada a sede ou o principal estabelecimento da proponente;

10.2.5. Instituições cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

10.2.6. Instituições cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) tenha vínculos, diretos ou indiretos, com o Ipasgo Saúde.

11. DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Após a publicação do edital de credenciamento no site do Ipasgo Saúde, as empresas terão 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação exigida no item 11 deste Termo de Referência;

11.2. A documentação de habilitação deverá ser enviada para o e-mail licitacao@ipasgo.go.gov.br, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência no prazo de 10 (dez) dias corridos;

11.3. Os preços apresentados poderão ser negociados, a fim de se obter valores mais vantajosos para o Ipasgo Saúde;

11.4. Todas as empresas que atenderem os requisitos deste Termo de Referência e do Edital serão credenciadas, com posterior assinatura de Contrato.

11.5. Após o término do prazo estipulado no item 12.2., será publicado o resultado preliminar do credenciamento no site do Ipasgo Saúde, momento este que será aberto para recurso.

12. DOS REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. A empresa interessada em prestar o serviço deverá apresentar na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que já forneceu o objeto descrito neste Termo de Referência, podendo ser aceito o somatório de atestados;

12.2. O atestado deverá conter a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante.

12.3. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;

13.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

13.3. Compete ao gestor:

13.3.1. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;

13.3.2. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

13.3.3. Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;

13.3.4. Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;

13.3.5. Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

13.3.6. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;

13.3.7. Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;

13.3.8. Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

13.3.9. Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;

13.3.10. Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

13.3.11. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

13.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei.

13.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

14. DO REAJUSTE

14.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do contrato, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

14.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

14.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

14.4. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

14.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

14.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no item 15.1.

15. DA RESCISÃO

15.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

15.1.1. Conveniência de uma das partes, com justificativa plausível, desde que não gere prejuízo a outra parte, devendo as tratativas para rescisão se iniciarem com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

15.1.2. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

15.1.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo CONTRATANTE.

15.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e

15.3.2. Indenizações e multas, se houver.

16. DO DESCRENCIAMENTO

16.1. O Ipasgo Saúde a qualquer momento poderá descredenciar o credenciado caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência ou na legislação pertinente;

16.2. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais e vigentes no país que versam sobre a prevenção e combate a anticorrupção, em especial, a Lei n. 12.846/2012 (Lei Anticorrupção Brasileira), Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n. 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro), e se comprometem a atendê-las de maneira integral, bem como obrigam-se a fazer com que seus empregados as cumpram fielmente.

17.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

17.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete e não fazê-lo durante toda a vigência do presente instrumento.

17.4. A CONTRATADA se compromete a não contratar como empregados ou firmar qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídica envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas Leis Anticorrupção, de Improbidade Administrativa e de Lavagem de Dinheiro, no que diz respeito ao cumprimento e vigência do presente contrato.

17.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

17.6. A CONTRATADA declara que manterá até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

17.7. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética e Conduta da CONTRATANTE, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente contrato de gestão e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente contrato.

17.8. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais e anticorrupção e do disposto neste contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

18. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente contrato por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste contrato.

18.2. A CONTRATADA se compromete a não tomar, sem autorização da CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

18.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente contrato, sendo vedada a divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela CONTRATANTE.

18.4. A CONTRATADA deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais da CONTRATANTE com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas.

18.5. Para fins do presente contrato, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, design, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de beneficiários, resultado de pesquisas, ente outros.

19. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral De Proteção De Dados – LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do contratante e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

19.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4. A CONTRATADA ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

19.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo de convênio. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.

19.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.7. A CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

19.8. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

20. DA TRANSPARÊNCIA

20.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

21. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

21.1. Durante a execução do objeto do contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

GOIANIA - GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA OLIVEIRA CARVALHO, Coordenador (a)**, em 14/12/2023, às 18:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA ALMEIDA CAMILO CRUZ DA SILVA, Gerente**, em 14/12/2023, às 18:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54796614** e o código CRC **D640B34D**.

GERÊNCIA DE CONTROLE FINANCEIRO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO
- GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2551.



Referência: Processo nº 202321477016349



SEI 54796614